



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.012.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA FINS DE PROPAGANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso de bem público para fins de propaganda, na Praça Tiradentes, nesta cidade de Agudos – SP, mediante as seguintes condições:

I – a concessão será remunerada, tendo como valor mínimo mensal a quantia de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

II – a escolha será por meio de concorrência pública e o prazo de concessão será de 04 (quatro) anos; renovável por iguais períodos sucessivos, após a averiguação técnica do município da devida manutenção.

Parágrafo Único – O valor oferecido no procedimento licitatório deverá ser corrigido anualmente pelo índice do IGPM, devendo ser substituído referido índice no caso de extinção.

Art. 2º - Durante o período de concessão, à concessionária não poderá transferir para terceiros a execução do contrato.

Art. 3º - O Poder Público reserva para si, o direito de rescindir a concessão, a qualquer tempo, desde que haja interesse do Município.

Art. 4º - As especificações técnicas do painel deverão constar do instrumento licitatório.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de setembro de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal